



(Proc. nº 16.013)

RESOLUÇÃO Nº 308, DE 04 DE SETEMBRO DE 1985

Altera o Regimento Interno, para regular a recusa de proposições.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 3 de setembro de 1985, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Os dispositivos seguintes da Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passam a vigorar com esta redação:

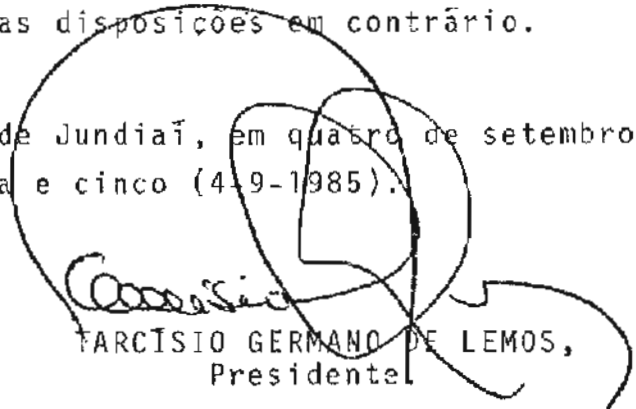
"Art. 114. A Mesa, ouvida a Comissão de Justiça e Redação, poderá recusar qualquer proposição:

(...)

"§ 1º A requerimento do autor à Presidência, a recusa será submetida a referendo do Plenário, tomado por maioria absoluta de votos, na pauta da sessão ordinária imediata, após apreciação da ata, permitido unicamente encaminhamento de votação."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (4-9-1985).


FARCISIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (4-9-1985).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.